

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
IMBUIA – SANTA CATARINA

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

VIEIRA MELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.844.072/0001-95, com sede na Avenida 1º de Maio n. 751, sala 01, Progresso, Pouso Redondo/SC, vem, muito respeitosamente, por seu titular **JEISON VIEIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/06/1986, portador do CPF n. 050.442.929-90, RG n. 3638255, que está subscreve, com fundamento no artigo 109, I, 'a' e 'b', da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da Comissão de Licitação que julgou habilitado os licitantes **AMARAL & EMMERT LTDA**, **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, **FUNCIONAL ARQUITETURA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS LTDA**, **PGO ENGENHARIA EIRELI**, **URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA**, **TRIPLAN PROJETOS LTDA** e **CEREBROS ENGENHARIA LTDA**, no certame supramencionado pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



1. BREVE HISTÓRICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, em conformidade com os detalhes e normas do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.(grifo nosso).

Segundo o item 6.2.3 do edital, pode-se observar quais os documentos eram solicitados para comprovação de qualificação técnica:

6.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; (Grifo nosso).

c) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto, apresentando declaração (modelo ANEXO VII) demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pelos projetos;

d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO IV.

2. DOS FATOS

Participaram do procedimento licitatório as empresas: **VIEIRA MELLO EIRELI EPP, AMARAL & EMMERT LTDA, ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, FUNCIONAL ARQUITETURA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS LTDA, PGO ENGENHARIA EIRELI, URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, TRIPLAN PROJETOS LTDA e CEREBROS ENGENHARIA LTDA.**

A abertura dos envelopes de habilitação ocorreu no dia 30 de maio de 2021, às 08:30 horas sendo que nenhum representante esteve presente na sessão.

Após análise, a Comissão de Licitação concluiu pela habilitação dos licitantes: **AMARAL & EMMERT LTDA, ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, FUNCIONAL ARQUITETURA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS LTDA, PGO ENGENHARIA EIRELI, URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, TRIPLAN PROJETOS LTDA e CEREBROS ENGENHARIA LTDA.**

Entretanto para surpresa da recorrente, as empresas foram indevidamente habilitadas, uma vez que não cumpriram com as regras editalícias, visto que o edital é claro e solicita a " Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação"

Veja presidente, o edital é muito claro, quando indica em seu objeto que os serviços devem ser prestados conforme o termo de referência anexo I, que cita no mesmo "cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha do item da licitação, deste Termo de Referência" onde descreve detalhadamente todos os projetos que devem ser entregues, e conseqüentemente quais os acervos que devem ser apresentados.

Pois, como a empresa poderá fornecer os serviços sem prejuízos ao município, se não comprova sua aptidão técnica **MINIMAMENTE** necessária?

O termo de referencia desta tomada de preço (páginas 16 a 20), assim como todos as suas especificações, colocamos em anexo a este recurso.



Em breve resumo descrevemos abaixo, algumas das infrações e faltas que as empresas cometeram:

Empresa: AMARAL & EMMERT LTDA - CNPJ: 30.745.263/0001-90

Acervos NÃO apresentados:

- Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
- Sondagem;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Climatização;

Empresa: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 23.002.667/0001-29 **Acervos NÃO apresentados:**

- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Climatização;

Empresa: FUNCIONAL ARQUITETURA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS LTDA - CNPJ: 26.502.049/0001-36

NÃO APRESENTOU ACERVOS APENAS UM ATESTADO DE RRT SIMPLES SEM REGISTRO DE ACERVO.



Empresa: PGO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.262.878/0001-99

Acervos NÃO apresentados:

- Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico de Baixa Tensão;
- Projeto de Telefonia;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Climatização;
- Sondagem;

Atestado NÃO apresentados:

- Projeto Arquitetônico;

Empresa: URBE ATELIE DE ARQUITETURA - CNPJ: 23.777.163/0001-80

Acervos NÃO apresentados:

- Sondagem;

Empresa: TRIPLAN PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.182.933/0001-30

Acervos NÃO apresentados:

- Sondagem;
- Projeto Elétrico de Baixa Tensão;
- Projeto de Telefonia;
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de Climatização;



Empresa: CEREBROS ENGENHARIA LTDA - CNPJ:34.403.839/0001-92

A grande maioria dos acervos apresentados não são "Técnico Operacional" como solicita o edital, apenas "Técnico profissional".

Além disso, NÃO apresentados ACERVO:

- Sondagem;

As condições e parâmetros da licitação são fixados em **Edital**, o qual também convoca os interessados para a apresentação de suas propostas e, como **lei interna da licitação**, vincula inteiramente não somente a Administração Pública, mas também os proponentes.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

[...] (Grifo nosso).

Evidente, destarte, a essencialidade do Edital, bem como a vinculação a este, tanto da Administração Pública como dos licitantes:

Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]



Posto isso, denota-se que as empresas não se atentaram ao edital e não foram, ao menos, minimamente, cautelosas, logo, não permanece integrar o certame, pois se não são capazes de sequer cumprir com as regras editalícias quem dera a cumprir o objeto licitado.

3. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, nos termos do artigo 109, I, 'a' e 'b' e § 2º, da Lei 8.666/93, requer:

Seja o presente recurso recebido no efeito suspensivo e, após seu conhecimento seja julgado procedente para o fim de reformar a decisão da Comissão de Licitação, com a consequente:

- A. Que seja adiada a data de abertura das propostas.
- B. **Inabilitação** das licitantes: **AMARAL & EMMERT LTDA, ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, FUNCIONAL ARQUITETURA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS LTDA, PGO ENGENHARIA EIRELI, URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, TRIPLAN PROJETOS LTDA e CEREBROS ENGENHARIA LTDA.**
- C. Que não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,

Pede e espera o deferimento.

Pouso Redondo, 6 de maio de 2021.

VIEIRA MELLO EIRELI
CNPJ 21.844.072/0001-95
Jeison Vieira de Mello



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021 - FMS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha do item da licitação, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. Tendo em vista que não há outra licitação vigente para o objeto desta licitação e é de extrema necessidade a contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de engenheiro ou arquiteto especializado em técnicas para elaborar e desenvolver os projetos em pronto atendimento ou hospitais, que necessitam de aprovação da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, devido os mesmos serem mais complexos que os habituais, exigindo que os profissionais tenham pleno conhecimento das legislações vigentes e grande experiência na área da saúde.

3. A RELAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Elaboração e desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e Vigilância Sanitária, Projeto Legal, Projeto Executivo e Projetos Complementares para a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade em Imbuia/SC, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Levantamento “In Loco”;• Estudo Básico com área de intervenção aproximada de 676m²;• Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária, com área total aproximada de 676m²;• Projeto de Arquitetura para Prefeitura Municipal da Reforma de 676,00m²;• Projeto Executivo de Arquitetura, com área total aproximada de 676m²;• Projeto Estrutural de Concreto Armado – Ampliação;• Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Hidrossanitário – Ampliação aproximada de 676m²;• Projeto Preventivo de Incêndio, com área total aproximada de 676,00m²;• Projeto de Gases Medicinais e Ar Condicionado, com área total aproximada de 676,00m².	01	UN	63.529,92	63.529,92
				Valor Global R\$	63.529,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

3.1. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

3.1.1. O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços mediano constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através 3 (três) orçamentos em anexo ao processo.

3.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

3.3. Forma de Julgamento: Menor Preço por Global.

4. ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

4.1. Levantamento “In Loco”:

Medição de toda estrutura da Edificação Existente para garantir uma maior exatidão nas informações necessárias para o desenvolvimento dos estudos.

4.2. Estudo Básico com área de intervenção aproximada de 676m²:

Desenvolvimento de estudos básicos para atender todas as necessidades exigidas pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e pela equipe técnica da Unidade, até definir o layout ideal.

4.3. Projeto Básico de Arquitetura para Vigilância Sanitária, com área total aproximada de 676m²:

- Planta de situação e localização;
- Planta baixa layouts com especificações básicas de materiais de acabamentos;
- Cortes e elevações;
- Relatório Técnico conforme RDC_51/2011;
- Acompanhamento do processo junto a Vigilância Sanitária até a aprovação final e emissão do Laudo de Conformidade.

4.4. Projeto de Arquitetura para Prefeitura Municipal da Reforma de 676,00m²:

- Planta de situação e localização;
- Planta baixa Construir e Demolir;
- Planta de Cobertura;
- Cortes e elevações;
- Acompanhamento do processo junto a Prefeitura até a aprovação final e emissão do alvará.

4.5. Projeto Executivo de Arquitetura, com área aproximada de 676m²:

- Detalhamento dos elementos necessários para execução e orçamentação da obra (esquadrias, pisos, rodapés, forros, detalhes gerais, detalhamento mobiliário básico);
- Memorial Descritivo;
- Planilha quantitativa e orçamentaria (base SINAPI).

4.6. Projeto Estrutural de Concreto Armado – Ampliação:

- Análise de Prospecção Geológica (Sondagem SPT);
- Planta – Dimensionamento e detalhamento da estrutura de concreto armado;
- Plantas de locação e de forma;
- Detalhamentos de forma e armadura;
- Planilha com relação de materiais.

4.7. Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica – Ampliação aproximada de 676m²:

Planta baixa de infraestrutura para elétrica/telefone/lógica (pontos iluminação etomadas).

4.8. Projeto Hidrossanitário – Ampliação aproximada de 676m²:

Plantas de dimensionamento das tubulações de água fria, água pluvial, drenos de ar condicionado e esgoto sanitário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

4.9. Projeto Preventivo de Incêndio, com área total aproximada de 676,00m²:

- Dimensionamento dos sistemas de prevenção (extintores, iluminação de emergência, sinalização de abandono).

4.10. Projeto de Gases Medicinais e Ar Condicionado, com área total aproximada de 676,00m²:

- Dimensionamento de todo sistema de gases medicinais (projeto completo);
- Dimensionamento do sistema de ar condicionado (projeto completo);
- Memoriais descritivos de sistemas e equipamentos;
- Lista de materiais.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será **até 31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local de execução do projeto;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- c) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- d) Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- e) Empregar na execução dos serviços contratados quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- f) Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- g) Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;
- h) Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- i) Providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e/ou a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico) junto ao CAU;
- j) Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Atender as normas da Resolução ANVISA RDC nº 51/2011;
- l) Entregar os projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
- m) Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

8. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para execução e entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada levando em consideração as áreas físicas existente na **Unidade de Pronto Atendimento de Baixa Complexidade localizada na Rua Frei Silvio - s/n, Centro, Município de Imbuia/SC,**

8.3. Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

8.4. O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.6. A recusa injustificada do contratado em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos aprovados pelos bombeiros, pelo Setor Planejamento e Obras do Município, pelo CREA/SC e pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, e após emissão e apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00 1152 – Aplicações Diretas

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Edio Linesio Marquez como titular e Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como suplente.

11.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuía (SC), 14 de abril de 2021.

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH
SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE